



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – DPE/AM E O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, NA FORMA ABAIXO:

Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.000355/2023-89 – SEMA.

Ao décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14/04/2023), nesta cidade de Manaus, a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.562.326/0001-26, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, situada na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3280, Parque Dez de Novembro, CEP 69050-030, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nos moldes do art. 7º, inciso I, do Regimento Interno SEMA, sendo esta nomeada Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente pelo Decreto Governamental, de 05 de janeiro de 2023, edição de nº 34.899, página 05, e pela Portaria SEMA Nº 001, de 02 de janeiro de 2023, edição de nº 34.902, página 10, publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, respectivamente, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – DPE/AM**, inscrita no CNPJ nº 19.421.427/0001-91, com sede na Avenida André Araújo, nº 679, Aleixo, CEP 69060-000, neste ato representada pelo seu Defensor Público Geral, **RICARDO QUEIROZ DE PAIVA**, reconduzido ao cargo pelo Decreto Governamental de 25 de janeiro de 2022, edição nº 34.670, página 8, publicado no DOE/AM, brasileiro, defensor público, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] e o **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM**,



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

situado na Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, CEP 69050-030, Manaus/AM, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 04.624.888/0001-94, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 03 de janeiro de 2023, edição nº 34.897, página 18, publicado no DOE/AM, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.030101.000355/2023-89 – SEMA, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, assinam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019**, e se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, em especial nas regras do seu art. 116 e parágrafos, e, ainda, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 02/2019 tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Convênio de Cooperação Técnica nº 02/2019, que visa conjugar esforços visando à proteção e defesa do meio ambiente, por meio da prestação de assistência jurídica integral à população hipossuficiente, fornecendo o acesso à justiça, bem como efetivando medidas que proporcionem à população do Município de Humaitá a garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

Os órgãos partícipes deverão adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados e confidencialidade.

Parágrafo primeiro – Os dados pessoais que forem transferidos por meio deste instrumento deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de

meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

protocolo@sema.am.gov.br
Fone:(92) 3659-1822
Av. Mário Ypiranga, 3280 –
Parque 10 – Manaus/AM
CEP: 69050-030

Secretaria do
Meio Ambiente

proteção de dados previstos no art. 6 da Lei nº 13.709/2028 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

Parágrafo segundo – O tratamento de dados pessoais no âmbito deste instrumento deverá se limitar ao mínimo necessário para a sua execução, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) as competências legais e atribuições dos órgãos envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Convênio de Cooperação Técnica primitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES:

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Convênio de Cooperação estão previstas no Plano de Trabalho anexo, que considerarse-á parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/04/2023, com eficácia após publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Termo poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A Defensoria Pública do Estado do Amazonas obriga-se a providenciar a publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, até o 5º dia do mês subsequente à assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

O presente Termo Aditivo poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 14 de abril de 2023.



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício



RICARDO QUEIROZ DE PAIVA
Defensor Público Geral da Defensoria
Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas – IPAAM

Testemunhas:

Nome: *Louiziana M. Silva*

CPF: 

Nome:

CPF:

meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

protocolo@sema.am.gov.br
Fone:(92) 3659-1822
Av. Mário Ypiranga, 3280 –
Parque 10 – Manaus/AM
CEP: 69050-030

Secretaria do
Meio Ambiente